

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Gilberto Cattani		

Dispõe sobre a dispensa da Autorização Provisória de Funcionamento (APF) para produtores rurais, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42, da Constituição Estadual, e art. 168, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam dispensados da exigência da Autorização Provisória de Funcionamento (APF), prevista na legislação ambiental estadual, os produtores rurais que possuam posse ou propriedade no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A dispensa prevista no art. 1º desta Lei fica condicionada à inscrição regular do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Os produtores beneficiados por esta Lei deverão observar as demais exigências legais e regulamentares pertinentes às suas atividades, especialmente aquelas relativas à proteção, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, podendo estabelecer critérios complementares de controle, monitoramento e fiscalização ambiental.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente substitutivo integral é aperfeiçoar a proposição anterior, no sentido de ampliar o alcance da norma, visto que, a exigência de APF só existe no Estado de Mato Grosso, e até o momento, sem qualquer indicativo de sua importância ou mesmo de seus resultados quando de sua criação, motivo bastante para, deixe de existir, com relação á todos os produtores rurais.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

A presente emenda, na modalidade substitutivo integral, tem por escopo ajustar a redação, tornando-a mais adequada para deliberação e votação, nas Comissões, e no Plenário.

Por estas importantes razões, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Junho de 2025

Gilberto Cattani
Deputado Estadual